

COMUNICADO ONRTDPJ 02/2025

Ref.: Novas regras e diretrizes para o recolhimento do FIC

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Operador Nacional de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas - ONRTDPJ aprovaram diretrizes importantes relativas ao Fundo de Implementação e Custeio (FIC) da plataforma eletrônica, durante reunião realizada em 23 de julho de 2025. As decisões, listadas a seguir, têm como objetivo aprimorar a organização, a transparência e a pontualidade no cumprimento das obrigações pelos cartórios da especialidade.

1. O prazo limite para o pagamento continuará sendo o último dia de cada mês, conforme Provimento CNJ [nº 159/2023](#), devendo o oficial registrador considerar como base de cálculo os valores referentes aos atos de RTDPJ praticados no mês anterior;
2. No sistema de pagamento disponibilizado pela plataforma ONRTDPJ, encontra-se disponível **SOMENTE** o campo para a declaração de valores referentes ao mês anterior ao do pagamento;
3. Para o pagamento das parcelas em atraso, o oficial registrador deverá solicitar novo boleto por meio do endereço eletrônico atendimento.cartorio@onrtdpj.org.br, devem ser informado os seguintes dados para a emissão do boleto: mês/ano referência, CNS, arrecadação RTD e RCPJ bruta e os repasses oficiais do RTD e RCPJ.
4. A solicitação de valores pagos a maior ou a menor também deverá ser feita, mediante justificativa, em mensagem enviada ao e-mail atendimento.cartorio@onrtdpj.org.br;
5. Após a declaração dos valores sobre os quais incidirá o percentual do FIC/RTDPJ, o declarante terá o prazo de 3 (três) dias para realizar qualquer modificação, desde que o boleto não tenha sido pago. Ultrapassado esse período, as alterações só serão possíveis mediante solicitação ao e-mail já mencionado.



Operador Nacional do Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Na reunião dos órgãos diretivos do ONRTDPJ, também foi deliberado que, sobre os valores em atraso, deverão incidir correção monetária e juros de 1% ao mês. Essa medida, deverá ser, devidamente, regulamentada por portaria do Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP).

Para auxiliar os oficiais e seus colaboradores na observância das novas regras, a equipe de Suporte do ONRTDPJ também está à disposição no chat online (na home do portal de serviço) e pelo número de WhatsApp (61) 98377-7353.

Brasília/DF, 4 de Agosto de 2025.

RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO
OPERADOR NACIONAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - ONRTDPJ
Presidente